ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA.

Às quatorze horas do dia 14 de agosto de 2018, na sala 118 do prédio principal, do campus II do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, realizou-se Reunião da Câmara Departamental do Departamento de Matemática – DM – sob a presidência da Professora Tatiana Leal Barros, contando com a presença dos seguintes professores: **Carlos Magno** Martins Cosme, **Érica** Marlúcia Leite Pagani, **Gilmer** Jacinto Peres, **Jeanne** Carmo Amaral Dias, **José Geraldo de Araújo** Pereira, **José Geraldo Peixoto** de Faria, **José Luiz** Acebal Fernandes, **Luciano** Coutinho dos Santos, **Luis Alberto** D’Afonseca, **Marcela** Richele Ferreira, **Regina** Márcia Faber Araújo e **Yara** Patrícia de Queiroz Guimarães. As professoras Maria **Beatriz** Guimarães Barbosa, **Sandra** Mara Alves Jorge e Valéria Guimarães Moreira justificaram suas ausências. Após a verificação do quorum, a presidente da Câmara Departamental colocou em votação a seguinte proposta de pauta, aprovada por unanimidade: 1-  Aprovação das Atas da 2ª e 3ª Reuniões da Câmara Departamental do DM; 2-      Calendário de reuniões da Câmara Departamental do DM; 3- Autorização para abrir uma turma extra de Cálculo I a ser ministrada pela profa. Gisele; 4- Definição de dinâmica para elaboração de Regimento do DM; 5- Atribuições da Câmara Departamental do DM. **1-Aprovação das Atas da 2ª e 3ª Reuniões da Câmara Departamental do DM:** As Atas das 2ª e 3ª Reuniões da Câmara Departamental do DM foram encaminhadas por email para os membros. Colocada em votação, a ata da 2ª Reunião da Câmara Departamental do DM foi aprovada por maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. Colocada em votação, a ata da 3ª Reunião da Câmara Departamental do DM foi aprovada por maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. **2-  Calendário de reuniões da Câmara Departamental do DM:** Após sugestões, foi encaminhada proposta de que as reuniões ocorram na primeira terça-feira do mês. Colocada em votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.  **3- Autorização para abrir uma turma extra de Cálculo I a ser ministrada pela profa. Gisele:** Foi informado que o núcleo de Graduação foi favorável que seja aberta uma nova turma de Cálculo I, extra, a ser minitarda pela professora Gisele Teixeira Dias de Oliveira Pinto sugerido que se convoque assembleia do DM, com urgência, para que esta proposta seja avaliada pelo pleno do DM.**:**  **4- Definição de dinâmica para elaboração de Regimento do DM:** Foi sugerido que se escolha uma comissão para elaborar uma primeira proposta a ser submetida a assembleia do DM para análise e aprovação. Colocada em votação, foi eleita por unanimidade a comissão composta pelos professores: Luis Alberto d’Afonseca (presidente), José Luiz, Érica Marlúcia Leite Pagani, José Luiz Acebal Fernandes, Marcela Richele Ferreira, Maria Beatriz Guimarães Barbosa **e** Sandra Mara Alves Jorge. **5- Atribuições da Câmara Departamental do DM:** O professor Luis Alberto D’Afonseca, presidente da comissão que elaborou minuta com as Atribuições da Câmara Departamental do DM, apresentou a proposta que foi enviada a todos por email. Após discussão, foi aprovada a proposta de resolução com as Atribuições da Câmara Departamental do DM, anexa, a ser apresentada na assembleia do DM.Sem mais tempo hábil para tratar dos outros assuntos da pauta, a presidente encerrou a reunião às 16 horas e 15 minutos. Eu, Tatiana Leal Barros, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Belo Horizonte, 26 de março de 2019.

Profa. MsC. Tatiana Leal Barros

Chefe do DM

Profa.Dra. Érica Marlúcia Leite Pagani

Sub-chefe do DM

Profa. MsC. Regina Márcia Faber Araújo

Coordenadora do Núcleo de Ensino Técnico

Prof. Dr. Luciano Coutinho dos Santos

Coordenador do Núcleo de Ensino de Graduação

Prof. Dr. José Geraldo Peixoto de Faria

Membro suplente da Câmara Departamental do DM

Prof. Dr. Gilmer Jacinto Peres

Membro titular da Câmara Departamental do DM

Prof. MsC. José Geraldo de Araújo Pereira

Membro titular da Câmara Departamental do DM

Profa. MsC. Yara Patrícia de Queiroz Guimarães

Membro suplente da Câmara Departamental do DM

Prof. Dr. José Luiz Acebal Fernandes

Membro titular da Câmara Departamental do DM

Profa.Dra. Jeanne Carmo Amaral Dias

Membro suplente da Câmara Departamental do DM

Prof. Dr. Luis Alberto D’Afonseca

Membro titular da Câmara Departamental do DM

Prof. Dr. Carlos Magno Martins Cosme

Membro suplente da Câmara Departamental do DM

Profa. Dra. Marcela Richele Ferreira

Membro titular da Câmara Departamental do DM

RESOLUÇÃO DM/CEFET-MG – XXX/18, DE XX DE XXX DE 2018

Estabelece as atribuições da Câmara Departamental do Departamento de Matemática (DM).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que foi deliberado na XXª Assembleia do Departamento de Matemática, realizada em XX de XXXX de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –  Aprovar** as atribuições da Câmara Departamental do DM prevista no projeto de sua constituição, aprovado pelo Conselho Diretor do CEFET-MG em XXXXXXXXX novembro de 2017.

**Art. 2º –**  A Câmara Departamental é um órgão deliberativo de gestão colegiada do Departamento, estando subordinada à Assembleia Departamental de acordo com os termos do Art. 3o do Regulamento dos Departamentos do CEFET-MG.

**Art. 3º –**  A Câmara Departamental será composta por 09 (nove) membros, escolhidos entre os professores efetivos da seguinte forma: 04 (quatro) docentes, com seus respectivos suplentes, representantes do Núcleo de Ensino Técnico; 04 (quatro) docentes, com seus respectivos suplentes, representantes do Núcleo de Graduação; além do Chefe do Departamento, cujo suplente será o subchefe.

**§1º:** Os coordenadores dos Núcleos são membros natos, cujos suplentes serão os respectivos subcoordenadores**.**

**§2º:**Três representantes de cada núcleo serão eleitos pelos seus pares, com mandato de duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**§3º:** A Câmara será presidida pelo Chefe do Departamento.

**§4º:** O quorum, a ser observado para deliberações é definido como sendo superior a 50% (cinquenta por cento) do número total de docentes relacionados no caput.

**Art. 4º –**  A eleição do sucessor de qualquer membro deverá ser realizada antes do término do seu mandato.

**Parágrafo Único:** A convocação da eleição pelo Presidente da Câmara deverá obedecer a um prazo máximo de 45 dias antes da expiração do mandato do membro a ser substituído.

**Art. 5º –**  Ocorrendo a vacância de qualquer representação, titular ou suplente, o prazo para convocação da eleição exclusiva para sua reposição será de 15 dias úteis a partir da ocorrência.

**§ 1º** – Se houver vacância de representação titular e existir o respectivo suplente, cabe a este último assumir a representação titular.

**§ 2º** – Se houver vacância de representação suplente, fica mantida a representação titular, sem o respectivo suplente, até o término da legislatura.

**§ 3º** – Se houver vacância em ambas as representações, titular e suplente, no prazo de 15 (quinze) dias após a vacância, cabe ao Presidente do Colegiado a iniciativa de solicitar à comissão eleitoral competente a eleição da representação, que cumprirá mandato complementar, até o término da legislatura.

**Art. 6º –**  A Câmara Departamental reunir-se-á uma vez por mês durante o período letivo, em sessão ordinária com duração máxima de 2 (duas) horas, e em sessão extraordinária, quando necessário, mediante convocação pelo presidente ou pela maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Único:** Caso seja necessário, pode-se submeter ao plenário a prorrogação da reunião por no máximo uma hora.

**Art. 7º –**  A Câmara Departamental somente poderá deliberar se houver quorum. Caso contrário, após 30 (trinta) minutos do horário de início previsto, a reunião poderá ocorrer, desde que não haja deliberações, decisões ou votações.

**Art. 8º –**  As reuniões da Câmara serão convocadas por escrito com especificação da pauta a ser tratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§1º:**Em situações de urgência, quando ocorrerem fatos excepcionais, o prazo da convocação poderá ser reduzido para no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, desde que justificado na convocação; esta justificava deverá ser referendada pela Câmara no início da reunião.

**§2º:** A decisão sobre a inclusão de assuntos adicionais e mudança na ordem dos itens da pauta é de competência da Câmara.

**§3º:** Em caso de ausência ou impedimento do Chefe do Departamento, a presidência da reunião da Câmara será exercida pelo Subchefe e, na ausência deste, pelo membro presente mais antigo em exercício na carreira de magistério no CEFET-MG ou, em caso de empate, pelo mais idoso.

**Art. 9º –**  São atribuições da Câmara Departamental, delegadas pela Assembleia Departamental:

I – elaborar e propor alterações a esta Resolução, para posterior aprovação pela(s) instância(s) competente(s);

II – aprovar diretrizes, normas e procedimentos para o planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação das atividades do Departamento;

III – estabelecer normas e procedimentos, no âmbito do Departamento, para o acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelos servidores lotados no Departamento;

IV – estabelecer normas e procedimentos, no âmbito do Departamento, para o acompanhamento e avaliação das disciplinas ofertadas sob responsabilidade do Departamento;

V – estabelecer normas e procedimentos para solicitações de afastamentos, concursos públicos para servidores destinados ao Departamento, férias e alocação de atividades a servidores do Departamento;

VI – apreciar editais de concurso público para provimento de vagas de professor do quadro permanente para o Departamento, bem como propor a composição das bancas examinadoras;

~~VII – aprovar a alocação de atividades didáticas aos docentes do Departamento;~~

VIII – estabelecer normas e procedimentos para o processo de escolha de representantes do Departamento junto aos demais órgãos do CEFET-MG, nos termos das normas institucionais vigentes;

IX – apreciar propostas de criação, transformação, suspensão e extinção de disciplinas ofertadas sob responsabilidade do Departamento;

X – apreciar solicitações dos Colegiados de Cursos para a elaboração de pareceres relativos às atividades e disciplinas ofertadas sob responsabilidade do Departamento;

~~XI – aprovar a oferta de disciplinas sob responsabilidade do Departamento;~~

XII – apreciar as questões suscitadas pelo corpo discente matriculado nas disciplinas ofertadas sob responsabilidade do Departamento, desde que não estejam incluídas nas competências dos Colegiados de Cursos;

XIII – deliberar conclusivamente sobre quaisquer matérias relativas às atividades acadêmicas, desde que não estejam incluídas na competência de outro órgão colegiado hierarquicamente superior;

XIV – apreciar acordos e convênios envolvendo participação de docentes e de servidores técnico-administrativos do Departamento;

XV – apreciar e aprovar os planos de atividades dos monitores das disciplinas oferecidas pelo Departamento;

XVI – apreciar e emitir pareceres sobre os relatórios semestrais de atividades dos monitores;

~~XVII – deliberar conclusivamente sobre solicitações de remoção de docentes e de servidores técnico-administrativos;~~

XVIII – deliberar sobre a alocação e utilização de recursos financeiros e materiais destinados ao Departamento, inclusive em sua fase de planejamento;

~~XIX – aprovar, anualmente e individualmente, o plano de trabalho acadêmico dos docentes do Departamento, especificando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração a serem desenvolvidas;~~

~~XX – aprovar, individualmente, o relatório anual de atividades acadêmicas dos docentes do Departamento, observadas as normas institucionais vigentes;~~

~~XXI – aprovar, anualmente, o relatório de gestão e a prestação de contas do Chefe de Departamento e do Coordenador de Laboratório, observadas as normas institucionais vigentes;~~

XXII – deliberar acerca de recursos e representações em matéria de sua competência;

XXIII – exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas deliberações.

**Art. 10 –**  Das decisões da Câmara Departamental caberá recurso à Assembleia Departamental.

**Art. 11 –**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profa. Tatiana Leal Barros

Chefe do Departamento de Matemática do CEFET-MG